SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1204

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2014

Extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 007/2014. Processo: nº 024/2014. **Pregão Presencial** nº 007/2014. **Objeto**: **Aquisição Medicamentos Para Farmácia Básica e Medicamentos Controlados**, na qual teve um acréscimo de 24,96% no valor total Registrado, perfazendo o valor de 141.468,81 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos). **Assinatura do Termo Aditivo**: 09/10/2014. **Vigência**: 30 de Dezembro de 2014. **Empresas**: **PH HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 07.277.723/0001-81**, sendo aditivados os itens nº. **003, 005, 006, 011, 015, 017, 020, 031, 036, 038, 054, 057, 060, 063, 065, 066, 070, 072, 073, 090, 092, 099, 104, 115, 119, 120, 124, 131, 132, 133, 135, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 159 e 163,**tendo o acréscimo ao valor total de 24,98% perfazendo o valor do aditamento de **R$ 29.318,74 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)**; **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ:** 07.073210/0001-59, sendo aditivados os itens nº. **030, 047, 053, 080, 139 e 165**tendo o acréscimo ao valor total de 24,97% perfazendo o valor do aditamento de **R$ 10.232,19(dez mil duzentos e trinta e dois reais r dezenove centavos**); **WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16**, sendo aditivados os itens nº. **001, 002, 004, 007, 008, 009, 010, 014, 0128, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 035, 037, 039, 041, 042, 044, 045, 049, 050, 051, 052, 055, 056, 058, 059, 061, 062, 064, 067, 071, 074, 082, 084, 085, 087, 088, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 117, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 136, 137, 138, 141, 144, 145, 153, 155, 156, 157, 160, 162, 164, 167, 168, 170, 172, 175 e 176,** tendo o acréscimo ao valor total de 24,95% perfazendo o valor do aditamento de **R$ 82.342,10 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**; **SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - LTDA, CNPJ:** 09.355.928/0001-63, sendo aditivados os itens nº**012, 013, 021, 022, 034, 043, 075, 076, 078, 089, 091, 116, 121, 142, 154, 158, 166, 173 e 177** tendo o acréscimo ao valor total de 24,96% perfazendo o valor do aditamento de **R$ 19.575,78(dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

O Termo de Aditivo à Ata de Registro nº. 007/2014integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:1AA8FF33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 070/2014-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TODOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL"*.
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa: **S DE SOUZA BARBOSA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.269.456/0001-09, situada na Av. Castelo Branco, 691, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05 e 06, totalizando R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais); **RAIMUNDO ROMULO PESSOA JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.812.457/0001-29, situada na Av. 21 de Abril, 983, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 07, 08 e 09, totalizando R$ 1.092.000,00 (Um milhão e noventa e dois mil reais).

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Publicação com efeito *"ex tunc"* ao dia 08/09/2014.

Benjamin Constant (AM), 13 de Outubro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:22CE90A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 070/2014
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a **EMPRESA**: **S DE SOUZA BARBOSA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.269.456/0001-09, situada na Av. Castelo Branco, 691, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05 e 06, totalizando R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais); **RAIMUNDO ROMULO PESSOA JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.812.457/0001-29, situada na Av. 21 de Abril, 983, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 07, 08 e 09, totalizando R$ 1.092.000,00 (Um milhão e noventa e dois mil reais).
OBJETO: EVENTUAL "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TODOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL***".
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 070/2014-CPL/PMBC.

Publicação com efeito *"ex tunc"* ao dia 10/09/2014.

Benjamin Constant (AM), 13 de Outubro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:946B6CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não compareceram interessados na sessão pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014-CPL/PMBC**, tipo Menor Preço Global, realizada no dia 08 de Setembro de 2014, às 09h00min , horário local, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A "CONSTRUÇÃO DE 02 BANHEIROS EM TERRA FIRME E 02 BANHEIROS EM VÁRZEA NA ZONA RURAL"***, a licitação foi declarada **DESERTA**.

Benjamin Constant, 11 de Outubro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente – CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D5C6469E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014.

Contratada: FRANCISCO NEVES DOS REIS – ME, CNPJ N°11.200.619/0001-66. **Objeto**: O presente aditamento tem por alterar a Cláusula 6ª, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo nº025/2014. **Data de Assinatura:** 16 de setembro de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:8DB57741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 180/2014 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de agosto de 2014 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGO
01	MARIA DE NAZARÉ DA COSTA ALENCAR	Assessor Parlamentar - IV
02	SIDNEY CARDOSO	Assessor Parlamentar - I

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de agosto de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:98487380

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 181/2014 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de agosto de 2014 o Senhor **ANDERSON PEREIRA PRAIA.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de agosto de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:426BA8EA

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 187/2014 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de setembro de 2014 o Senhor **AILTON ALVES MARTINS.**
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:E623A856

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 188/2014 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de setembro de 2014 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGO
01	EDILEUZA PINHEIRO DA SILVA	Assessor Parlamentar - IV
02	SIDNEY CARDOSO	Assessor Parlamentar – III
03	CLAUDELIDIA SANTIAGO TIAGOS	Assessor Parlamentar – III

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:DF9B7EC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PP 003/14 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **003/2014.** Processo nº **003/2014**. Pregão Presencial nº **003/2014**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializadas no fornecimento de Canoa, Motor de Popa, Kit de Instalação e Acessórios, visando atender às necessidades deste Poder legislativo. Assinatura da Ata: **29/09/2014**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **IMPORTADORA E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS ALFAIA TDA - CNPJ nº 23.004.930/0001-19**; **J J M CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ nº 00.471.085/0001-96;** para os itens a seguir:

EMPRESA: IMPORTADORA E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS ALFAIA TDA

Item	Qtd	Unid.	Especifação	Unit.
01	1	Unidade	MOTOR DE POPA, 250HP, sistema de partida eletrica, a gasolina, 4 tempos, 5500-6100rpm, 6cc, relogio do Power trim, manete, tacometro mulifuncinal, jogo de ferramentas, com certificado de garantia	57.200,00
02	1	Unidade	ANTENA p/ radio VHFN6 DB8" NYLON	170,00
03	1	Unidade	AUTOMATICO sem fusivel Rule	120,00
04	1	Unidade	BANDEIRA do Amazonas tamanho	10,00
05	1	Unidade	BANDEIRA do Brasil, tamanho	10,00
06	1	Unidade	BASE p/ antena cromada 2 5/8x3 . 5/8	170,00
07	8	Unidade	BOIA defensa azul5.5x20	60,00
08	1	Unidade	BOIA para Tanque de combustivel	110,00
09	1	Unidade	BOMBA de porão 2000GL	320,00
10	1	Unidade	BUZINA 02 Corneta Cromada	290,00
11	2	Unidade	CABO de manete 22"	85,00
12	1	Unidade	CAIXA DE DIREÇÃO hidraulica reforçada com M	3.800,00
13	1	Unidade	CHAVE geral para uma bateria	130,00
14	25	Unidade	COLETE salva vidas classe IV homologado	90,00
15	1	Unidade	CONTA milha completo 0-80MPH	135,00
16	2	Unidade	ESPIGÃO fixomacho 1/4x3/8	12,00
17	1	Unidade	FAROL CONTROLE remoto fixo no painel	680,00
18	1	Unidade	FILTRO de combustivel completo	150,00
19	1	Unidade	HORIMETRO	135,00
20	1	Unidade	INTERRUPTOR para buzina	28,00
21	1	Unidade	KIT INSTALAÇÃO b/b de porão 1-1/8	60,00
22	1	Unidade	LANTERNA CAPIVARA plastica c/ garra	110,00
23	1	Unidade	LUMINARA CROMADA 5-12" X 3-1/8"	250,00
24	2	Unidade	MANGUEIRA para combustivel 3/8	10,00
25	1	Unidade	MARCADOR para combustivel	70,00
26	1	Unidade	MASTRO de aluminio c/ luz 22	110,00
27	1	Unidade	PAINEL C/LED 6 botoes led	150,00
28	1	Unidade	RADIO VHF maritimo cobra branco	450,00
29	1	Unidade	SOCKT PLASTICO	15,00
30	1	Unidade	TERMINAL para bateria	25,00
31	1	Unidade	VOLANTE cromado com pegador 13"	540,00

EMPRESA: J J M CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME.

Item	Qtd	Unid.	Especifação	Unit.
32	1	Unidade	CANOA em aluminio, dimensões: 08M(oito metros) de comprimentos por 02M20CM(dois metro e vinte centimetros) de largura; 0,65CM(sessenta e cinco centimentos) de borda lateral; chapa de aluminio aplicada em liga naval, Fundo 3MM(tres milimetros); Lateral 2MM(dois milimetros; Casaria branco sam e acrilico; Capacidade 25(vinte e cinco) passageiros; corrimão piso antiderrapante; Capota fixa com laterais nas janelas em lona em naylon; Tibos em aluminio, sanefas lateriais em plastico transparente de durabilidade; pintura completa nas cores azul e branca interna e externa.	48.000,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria de Finanças, Órgão Gerenciador, localizada na Rua 05 de setembro, nº 12 - Centro – Codajás - Amazonas**.**

Secretária de Finanças

Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:2EC20B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PP 003/14 - ERRATA DE DESPACHO

Publicação: Edição ANO V / Nº 1198, data de 06 de outubro de 2014

Onde se Lê: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014**,SRP
II - ADJUDICARà empresa**J J M CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME inscrita sob o CNPJ nº 00.471.085/0001-96,**estabelecida na Avenida laguna nº 130 - Quadra 204, bairro Lírio do Vale II - Manaus - AM. o item 20

Leia se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014**,SRP
II - ADJUDICARà empresa**J J M CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME inscrita sob o CNPJ nº 00.471.085/0001-96,**estabelecida na Avenida laguna nº 130 - Quadra 204, bairro Lírio do Vale II - Manaus - AM. o item 32

Codajás/Am, 10 de outubro de 2014.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Presidente da Câmara Municipal de Codajás

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:03779D87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO 001/2014

DATA **13/10/2014**
LOCAL: **Garajão, sito na Rua Rio Madeira, 2074, bairro São Pedro. HUMAITÁ-AM.**
HORÁRIO: 9:15 horas
CONTATO: (97) 8123-0392 (Zico) ou (69) 9219-4497
VISITAÇÃO DIAS: 06/10/2014 a 10/10/2014.
HORÁRIO: das 08:00 às 12:00.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:78272685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2014

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do Ofício nº. 313/2014-SEMED, datado de 20.05.2014.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente servidores para a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento e prazos constantes do anexo I, parte integrante do presente ato.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações necessárias ao pleno cumprimento do que dispõe o artigo 1º. do presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo para efeito de contratação,** às datas discriminadas no anexo I do presente Ato, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Portaria nº. 906/2014-GAB.PREF

ANEXO I

Nº	NOMES	CATEGORIA	C.H.	PERIODO
01	CARITA LIMA DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
02	ALDENIZE PARENTE DO NASCIMENTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
03	MARIA NAIZA DA SILVA CRUZ	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
04	VALDINA MARQUES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
05	MARIA DE LURDES SILVA DO NASCIMENTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
06	CARMIANGELA MORAIS VINHORQ	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
07	DEUZA PINTO DO NASCIMENTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
08	MARINETA ALMEIDA FERNANDES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
09	MARIA DO SOCORRO DA SILVA GONÇALVES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
10	GLEIDE MARIA GONÇALVES NUNES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
11	ENEDINA LEÃO FERNANDES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
12	FABIANA DOS SANTOS NEVES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
13	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
14	AULAIDES MAGALHAES DE OLIVEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
15	MARIA JUNECIR COSTA PASSOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
16	NELZY LEAL RUFINO BRITO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
17	ADVALDO DE AGUIAR MEIRELES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
18	TAINA FAIANCA BELEZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
19	ANA CLEIDE FERNANDES DA GRAÇA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
20	ZERDINA BARBOSA ALHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
21	ROSA MARIA CARVALHO DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
22	JOSIANE SANTOS TEIXEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
23	MARIA DINAMOR VIANA FERREIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
24	MARCIA DA SILVA MORAIS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
25	DIONEIA ZACARIAS DE OLIVEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
26	KATIUCE RODRIGUES LIMA FAIANCA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
27	NEILA OLIVEIRA DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
28	SANDRA DENIZ CARVALHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
29	BENEDITA OLIVIA DO SOCORRO NOGUEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
30	MARIA SUELY MONTEIRO FERRAZ	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
31	PRISCILA DE FREITAS SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
32	MARIA COSMA GOM ES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
33	TEELE SOUZA DE OLIVEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
34	ROSEANE OLIVEIRA BARROS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
35	EDILZA DE CASTRO BARROS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
36	MARIA HOSANA SILVA DAMASCENA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
37	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA PINTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
38	AURILEIA BELEZA MOTA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
39	ELSON PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
40	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
41	SUELY FREITA DE ALMEIDA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
42	REGIANE ROSA PRESTES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14

43	REGINALDA DOS SANTOS SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
44	LAURA RODRIGUES LOBATO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
45	MARIA ALZENITA R. DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
46	CELIA UCHOA BARBOSA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
47	SIMONE MONTEIRO DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
48	MARIA SONIA DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
49	MARI A ALELUIA DA COSTA SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
50	SANDRA SANTOS DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
51	JOSE MARIA PINHO DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
52	RITA DUARTE DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
53	EDILEUZA CORREA PINHEIRO DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
54	MARIA TELMA OLIVEIRA PEREIRA LEITE	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
55	RAIMUNDA DO ROSARIO DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
56	GISELIA DE SOUZA CORREA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
57	TEREZINHA CAITANO PAROLA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
58	MARINEIA BARROSO CORREA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
59	MARIA RUTE FERREIRA MACIEL	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
60	DOMINGAS CARRIL DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
61	MARTA DO NASCIMENTO MENDES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
62	MARCIANA FREIRE DE CARVALHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
63	MARLENE FARIAS NUNES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
64	MARIA MARTA SOARES PINTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
65	GRAÇA DO ROSARIO DA COSTA ALVES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
66	GENECY DE MORAES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
67	DULCILENE FALCÃO DE AQUINO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
68	CRISTIANE NUNES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
69	JOSCILENE LIMA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
70	IVETE DALLA COSTA CARARIN	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
71	ROSARINA ALMEIDA GOIS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
72	CLEUNICE PINHEIRO GONÇALVES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
73	MARIA DAS DORES PINTO DE CASTRO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
74	JACIRA PINTO DE SOUZA E SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
75	JOSÉ FERREIRA BOTELHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
76	VALDEMARIA DA SILVA DELGADO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
77	ELIZANGELA FERREIRA BOTELHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
78	GINO BRITO DE ALMEIDA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
79	RAIMUNDA NONATA GOMES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
80	CLEIDIANE GOMES DE LIMA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
81	DEUZIMAR DUARTE BARBA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
82	ALZINETE PRESTES DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
83	TANIA MARIA PEREIRA COSTA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
84	JOSEFA DA CONCEIÇÃO BRAGA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
85	CRISTIANE FERNANDES TRAJANO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
86	DANIELA BARROS MORAES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
87	SHIRLEI PINHEIRO LOPES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
88	ELENILDE CARVALHO DE ALMEIDA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
89	MARIA LUIZA DE SALES SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
90	MARIA ANGELINA REIS DO NASCIMENTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
91	MARIA JOANA COLARES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
92	ERMOGENIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
93	MARIA LUIZA DA SILVA NUNES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
94	MARILENE CARARÁ	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
95	DAVID DA FÉ OLIVEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C50090BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 081/2014, de 17.09.2014

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente o Sr. DOMAR TENHARIM, Professor indígena nível I, para ministrar 20 horas/aula semanais na Escola Municipal Indígena Francisco Meireles – Aldeia Marmelo, no período de 01.09.2014 – 31.12.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, por via do Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações pertinentes à conclusão do que dispõe o Art. 1º. Do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:305106AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2014

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do Ofício nº. 312/2014-SEMED, datado de 20.05.2014.

R E S O L V E

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente servidores para a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento e prazos constantes do anexo I, parte integrante do presente ato.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações necessárias ao pleno cumprimento do que dispõe o artigo 1º. do presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo para efeito de contratação,** às datas discriminadas no anexo I do presente Ato, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Portaria nº. 906/2014-GAB.PREF

ANEXO I

Nº	NOMES	CATEGORIA	C.H.	PERIODO
01	CARITA LIMA DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
02	ALDENIZE PARENTE DO NASCIMENTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
03	MARIA NAIZA DA SILVA CRUZ	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
04	VALDINA MARQUES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
05	MARIA DE LURDES SILVA DO NASCIMENTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
06	CARMIANGELA MORAIS VINHORQ	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
07	DEUZA PINTO DO NASCIMENTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
08	MARINETA ALMEIDA FERNANDES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
09	MARIA DO SOCORRO DA SILVA GONÇALVES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
10	GLEIDE MARIA GONÇALVES NUNES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
11	ENEDINA LEÃO FERNANDES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
12	FABIANA DOS SANTOS NEVES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
13	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
14	AULAIDES MAGALHAES DE OLIVEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
15	MARIA JUNECIR COSTA PASSOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14

16	NELZY LEAL RUFINO BRITO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
17	ADVALDO DE AGUIAR MEIRELES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
18	TAINA FAIANCA BELEZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
19	ANA CLEIDE FERNANDES DA GRAÇA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
20	ZERDINA BARBOSA ALHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
21	ROSA MARIA CARVALHO DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
22	JOSIANE SANTOS TEIXEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
23	MARIA DINAMOR VIANA FERREIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
24	MARCIA DA SILVA MORAIS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
25	DIONEIA ZACARIAS DE OLIVEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
26	KATIUCE RODRIGUES LIMA FAIANCA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
27	NEILA OLIVEIRA DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
28	SANDRA DENIZ CARVALHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
29	BENEDITA OLIVIA DO SOCORRO NOGUEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
30	MARIA SUELY MONTEIRO FERRAZ	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
31	PRISCILA DE FREITAS SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
32	MARIA COSMA GOM ES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
33	TEELE SOUZA DE OLIVEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
34	ROSEANE OLIVEIRA BARROS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
35	EDILZA DE CASTRO BARROS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
36	MARIA HOSANA SILVA DAMASCENA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
37	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA PINTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
38	AURILEIA BELEZA MOTA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
39	ELSON PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
40	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
41	SUELY FREITA DE ALMEIDA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
42	REGIANE ROSA PRESTES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
43	REGINALDA DOS SANTOS SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
44	LAURA RODRIGUES LOBATO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
45	MARIA ALZENITA R. DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
46	CELIA UCHOA BARBOSA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
47	SIMONE MONTEIRO DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
48	MARIA SONIA DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
49	MARI A ALELUIA DA COSTA SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
50	SANDRA SANTOS DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
51	JOSE MARIA PINHO DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
52	RITA DUARTE DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
53	EDILEUZA CORREA PINHEIRO DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
54	MARIA TELMA OLIVEIRA PEREIRA LEITE	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
55	RAIMUNDA DO ROSARIO DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
56	GISELIA DE SOUZA CORREA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
57	TEREZINHA CAITANO PAROLA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
58	MARINEIA BARROSO CORREA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
59	MARIA RUTE FERREIRA MACIEL	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
60	DOMINGAS CARRIL DE SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
61	MARTA DO NASCIMENTO MENDES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
62	MARCIANA FREIRE DE CARVALHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
63	MARLENE FARIAS NUNES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
64	MARIA MARTA SOARES PINTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
65	GRAÇA DO ROSARIO DA COSTA ALVES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
66	GENECY DE MORAES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
67	DULCILENE FALCÃO DE AQUINO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
68	CRISTIANE NUNES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
69	JOSCILENE LIMA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
70	IVETE DALLA COSTA CARARIN	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
71	ROSARINA ALMEIDA GOIS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
72	CLEUNICE PINHEIRO GONÇALVES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
73	MARIA DAS DORES PINTO DE CASTRO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
74	JACIRA PINTO DE SOUZA E SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
75	JOSÉ FERREIRA BOTELHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
76	VALDEMARIA DA SILVA DELGADO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
77	ELIZANGELA FERREIRA BOTELHO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
78	GINO BRITO DE ALMEIDA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
79	RAIMUNDA NONATA GOMES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
80	CLEIDIANE GOMES DE LIMA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
81	DEUZIMAR DUARTE BARBA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
82	ALZINETE PRESTES DOS SANTOS	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
83	TANIA MARIA PEREIRA COSTA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
84	JOSEFA DA CONCEIÇÃO BRAGA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
85	CRISTIANE FERNANDES TRAJANO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
86	DANIELA BARROS MORAES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
87	SHIRLEI PINHEIRO LOPES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
88	ELENILDE CARVALHO DE ALMEIDA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
89	MARIA LUIZA DE SALES SOUZA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
90	MARIA ANGELINA REIS DO NASCIMENTO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
91	MARIA JOANA COLARES DA SILVA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
92	ERMOGENIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
93	MARIA LUIZA DA SILVA NUNES	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
94	MARILENE CARARÁ	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14
95	DAVID DA FÉ OLIVEIRA	A.S.G.	40	01/05/14 A 31/12/14

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:137F066A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCELINA CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1177/2013/SEMSA, de 28 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCELINA CASTRO,*** portadora do RG Nº 1546454-7 SSP/AM, CPF Nº 698.730.382-72, **ajuda de custo,** na quantia de **R$1.100,00** (hum mil e cem reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C8B6594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 28 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CLAUDIO FRANCESCONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 323/2014/SEMSA, de 10 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 600/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao **CLAUDIO FRANCESCONI,** representado por Marilene Geralda de Jesus, CPF 419313512-87 e RG, nº. 483455 SSP/RO, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento de saúde.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário,

através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E826C8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ARTHUR VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 444/2014/SEMSA, de 21 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 816/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ARTHUR VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA,** representado por Maria Celina Campos dos Santos, CPF 955.339.742-53 e RG, nº. 1745184-1/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B188A5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CLÁUDIO GERVÁSIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 638/SEMSA/2014, de 11 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1131/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **CLÁUDIO GERVÁSIO DE OLIVEIRA**, neste ato representado por Vilcimar da Silva Oliveira, – CPF 903.342.992-68 e RG, nº. 1741861-5 SSP/AM AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:38128BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 11 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ALDISON DE OLIVEIRA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 645/SEMSA/2014, de 22 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 1216/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ALDISON DE OLIVEIRA RAMOS, representado por Maria Ribeiro de Oliveira, RG nº. 1635430-3/AM e CPF nº. 867.332.902-78, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 1.760,80 (Mil. Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas decorrentes de tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DA3667C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 14 de fevereiro de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE NICOLAS GABRIEL MENDES DA MOTA FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 692/2014/SEMSA, de 30 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a entrevista sócio-econômica constante do processo nº. 1234/14;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **NICOLAS GABRIEL MENDES DA MOTA FRANÇA,** representado por Kélia Ferreira Mendes da Mota Reis de França, RG nº. 5490/RO e CPF nº 837.535. 242-04, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:50439217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MIGUEL LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RADEMACKER CHAVES,** Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 651/2014/SEMSA, de 01 de agosto de 2014 e documentação constante do processo nº. 1233/14.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MIGUEL LOPES,** representado por Daniel Alves de Araújo, RG, nº. 0794745-3, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 1.760,80 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:95F4EE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 15 de agosto de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RODRIGO DE ALMEIDA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 642/2014/SEMSA, de 14 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a entrevista sócio-econômica constante do processo nº. 1244/14;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **RODRIGO DE ALMEIDA BORGES,** representado por Maria Samara Martins de Almeida, RG nº. 1448200/AM e CPF nº 624.008.272-49, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DEF02A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MACILENE DE OLIVEIRA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 693/SEMSA/2014, de 30 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1247//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MACILENE DE OLIVEIRA BARROS,** RG nº. 1136445-9/AC e CPF nº 359.659.242-91, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:773F1D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE VITÓRIA THAYLA RIBEIRO GOUVEAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 736/SEMSA/2014, de 18 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1293//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **VITÓRIA THAYLA RIBEIRO GOUVEA, representada por Sônia Maria Ribeiro Gouvêa,** RG nº. 169978/RO e CPF nº 025.020.852-09, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B41A9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 19 de setembro de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 416/2014-GAB.PREF, de 19 de setembro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor ***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Vice-Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus(AM), no período de 21.09.2014 – 24.09.2014, onde cumpre compromissos institucionais de interesse do município de Humaitá-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2DCACA53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2014 - GAB/PMI

PORTARIA Nº 085, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

EXONERA ao servidor que especifica, e NOMEIA servidor para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Senhor **Paulo Roberto Bandeira,** exerce, em tempo, o cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo requerido sua exoneração por meio de Ofício Protocolado no Gabinete do Prefeito Municipal em 09/10/2014, com o consequente retorno às suas atividades parlamentares junto a Câmara Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO seus bons préstimos no exercício do Cargo, resolve elogiar o servidor, ora exonerado, pelo cumprimento das metas estabelecidas, pelo exemplo de dedicação no cumprimento do dever, e respeito aos princípios constitucionais da Administração pública;

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretario Municipal é provido por pessoa, nos termos de Lei, figurando-se como agente politico nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a legislação vigente em sede de preenchimento de vagas e nomeação de servidores em cargos públicos, em especial: Lei 8.112/90, Lei Municipal nº 105/2005 e da Lei Complementar Municipal nº 182/2011;

CONSIDERANDO por fim, a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I – Pelo presente instrumento **EXONERAR** a pedido, o Senhor **PAULO ROBERTO BANDEIRA**, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, com efeito, Nomear o Senhor **ALAN KARDEX PINHEIRO**, para exercer, interinamente, o cargo de Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, cumulativamente em ordem originaria – com o Cargo de Procurador Adjunto do Município de Iranduba, auferindo os vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, observando – se as vedações de cumulação de vencimentos aplicáveis à espécie, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:BEC5A70A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 004/2014.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, Autarquia Municipal, localizado na Av.: Amazonas nº 800A, Centro, CEP: 69415-000, Iranduba-AM, torna público para ciência de seus segurados, que será Prorrogado até o dia **17 de outubro de 2014** o RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTA, que até a presente data não compareceram para atualização de seus dados cadastrais, conforme exigência no Art. 2º, VIII da Lei nº 123 de 05 de julho de 2006 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de 31 de março de 2009. Segue abaixo a lista com os devidos nomes.

APOSENTADOS

ADALBERTO VÍTOR DA COSTA	APOSENTADO	044/2014
AGENOR TAVARES DAS NEVES	APOSENTADO	106/2009
EDILSON BATISTA CANTO	APOSENTADO	081/2009
FRANCISCA SOUZA DA CONCEIÇÃO	APOSENTADO	015/2008
FAUSTO DE ARAÚJO CHAVES	APOSENTADO	274/2012
JOSÉ SADI DE LIMA	APOSENTADO	276/2012
MARIA DO CARMO DE SOUZA CAVALCANTE	APOSENTADO	084/2007
MÁRIO AUGUSTO BARRETO DO NASCIMENTO	APOSENTADO	080/2009
MANOEL DE SOUZA LIMA	APOSENTADO	089/2009
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARNEIRO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	063/2009
MARIA LECIDI GOMES DA SILVA	APOSENTADO	284/2012
MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	222/2011
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO	009/2008
RAIMUNDA DAS CHAGAS RIBEIRO	APOSENTADO	038/2008
SEBASTIANA LOPES DE CARVALHO	APOSENTADO	127/2010

PENSIONISTA

FRANCISCO NONATO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	242/2012
FRANCISCA COELHO TORRES	PENSIONISTA	043/2010
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	PENSIONISTA	364/2009
NILDA NOGUEIRA DE SOUZA	PENSIONISTA	193/2011

Gabinete da Presidência do INPREVI, em Iranduba - Amazonas, 13 dias do mês de outubro do ano de 2014.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:73A8A05C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014.

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Jutaí torna público que fica retificado o Despacho de Homologação do Pregão Presencial nº 018/2014, nos seguintes termos:

1) Onde lê-se:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Leia-se:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FRETES E PASSAGENS NOS TRECHOS JUTAI/MANAUS/JUTAÍ.

Jutaí/Am., 10 de outubro de 2014.

RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA
Presidente da CML

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 14 de outubro de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0C235B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014.

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Jutaí torna público que fica retificado o Despacho de Homologação do Pregão Presencial nº 019/2014, nos seguintes termos:

1) Onde lê-se:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Leia-se:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Jutaí/Am., 10 de outubro de 2014.

RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA
Presidente da CML

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 14 de outubro de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:468A6F14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 173/2014-CGPL

A Secretária Municipal da Saúde - SEMSA do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 173/2014-PMM, oriundo do Processo Administrativo nº. 9511/2014-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; e o **DECRETO nº. 597 de 16 de Maio de 2014**.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Contratação de empresa pelo critério de menor preço por item para a Aquisição de medicamentos para Diabetes em caráter emergencial, em virtude da enchente que provocou um aumento da demanda de atendimento no Hospital Regional de Manacapuru e nas Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, pelo período de 03 (três) meses conforme Termo de Referência com as especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 9511/2014-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a empresa **DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 01.708.499/0001-59, com o valor total de R$ 52.727,70 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos)**. Classificação Orçamentária: 10.301.11.2036-Operacionalização de Ações Vigilância em Saúde (Recurso Estado) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, em 12 de Agosto de 2014.

MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 173/2014-CGPL

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de Agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C47B4292

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 154/2014-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9511/2014-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 173/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: CARTA CONTRATO Nº. 154/2014-PMM, celebrado em 12/08/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 01.708.499/0001-59.**

3. OBJETO: Contratação de empresa pelo critério de menor preço por item para a Aquisição de medicamentos para Diabetes em caráter emergencial, em virtude da enchente que provocou um aumento da demanda de atendimento no Hospital Regional de Manacapuru e nas Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, pelo período de 03 (três) meses conforme Termo de Referência com as especificações e quantificações, oriundo do Processo Administrativo nº. 9511/2014-PMM. Com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o **DECRETO º. 597 de 16 de Maio de 2014**

4. VALOR TOTAL: R$ 52.727,70 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos). Classificação Orçamentária: 10.301.11.2036-Operacionalização de Ações Vigilância em Saúde (Recurso Estado) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.
5. PRAZO/VIGÊNCIA: 03 (três) meses com início no dia 12/08/2014 e término no dia 12/11/2014, conforme menciona a Carta Contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 12 de Agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:379D5316

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115G/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CTS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 10.376.327/0001-16.
DO OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE **serviço continuado de reforma e manutenção predial da Escola Municipal ALDAIR BATISTA ALEGRIA - ZR, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e outros necessários**, na forma identificada no Anexo I, do Edital da Concorrência nº 002/2014 – SRP -CML/PMM.
DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, autuado sob o nº 002/2014, através do sistema de Registro de Preços, autuado sob o nº 022/2014, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinados em 10/07/2014.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato terá **vigência de noventa (90) dias**, a contar da data da assinatura deste Termo de Contrato e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.
O **prazo de execução dos serviços** objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, **será de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 177.962,64 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos:
Código da Secretaria: 02.04.01 – Secretaria Municipal da Educação – SEMED; **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de escolas;
Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
Fontes de Recursos: 11.

Maués (AM), 16 de julho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:70566CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115H/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CTS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 10.376.327/0001-16.
DO OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE **serviço continuado de reforma e manutenção predial da Escola Municipal FRANCISCO DAS CHAGAS DE GÓES - ZR, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e outros necessários**, na forma identificada no Anexo I, do Edital da Concorrência nº 002/2014 – SRP -CML/PMM.
DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, autuado sob o nº 002/2014, através do sistema de Registro de Preços, autuado sob o nº 022/2014, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinados em 10/07/2014.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato terá **vigência de noventa (90) dias**, a contar da data da assinatura deste Termo de Contrato e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.
O **prazo de execução dos serviços** objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, **será de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 118.748,45 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos:
Código da Secretaria: 02.04.01 – Secretaria Municipal da Educação – SEMED; **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de escolas;
Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
Fontes de Recursos: 11.

Maués (AM), 16 de julho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:634654FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CTS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 10.376.327/0001-16.
DO OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE **Serviço de Reforma e Manutenção Predial Preventiva e Corretiva na Escola Municipal Salum de Almeida**, na forma identificada no Anexo I, do Edital da Concorrência nº 002/2014 – SRP -CML/PMM.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, autuado sob o nº 002/2014, através do sistema de Registro de Preços, autuado sob o nº 022/2014, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinados em 10/07/2014.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato terá **vigência de sessenta (60) dias**.
O **prazo de execução dos serviços** objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, **será de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 198.099,42 (cento e noventa e oito mil, noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos:
Código da Secretaria: 02.04.01 – Secretaria Municipal da Educação – SEMED; **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de escolas;
Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
Fontes de Recursos: 11 – Fundeb 40%.

Maués (AM), 14 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9D7B10C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 442/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento, datado de 17 de Dezembro de 2009, da Sra NEILA SANTOS DOS SANTOS, Curadora do **Sr. RONY SANTOS DOS SANTOS**, inválido com Retardo Mental Grave (CID F72), filho da Sra. Maria Ferreira dos Santos, aposentada no Cargo de Auxiliar de Serviços, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, Falecida em 30 de Outubro de 2009, no Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto (Manaus-Am), .

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, § 7° da Constituição Federal, c/c Art. 25, II e Art. 26, I da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués-Am, - RPPS).

DECRETA:

Art. 1° - Retificar o teor do **1° CONSIDERANDO**, do Decreto Municipal n° 1994/2010, de 13 de Outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento, datado de 17 de Dezembro de 2019, da Sra NEILA SANTOS DOS SANTOS, Curadora do **Sr. RONY SANTOS DOS SANTOS**, inválido com Retardo Mental Grave (CID F72), filho da Sra. Maria Ferreira dos Santos, aposentada no Cargo de Auxiliar de Serviços, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, Falecida em 30 de Outubro de 2009, no Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto (Manaus-Am), conforme Certidão de Óbito – , Cartório 5° Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Manaus – Am.

Art. 2° - Incluir no Quadro de Pensionista desta Prefeitura Municipal de Maués- Am., o **Sr. RONY SANTOS DOS SANTOS**, filho inválido com Retardo Mental Grave (pensionista vitalício) da ex-aposentada, Sra Maria Ferreira dos Santos, falecida em 30 de Outubro de 2009, devendo perceber o valor correspondente de R$-612,00 (Seiscentos e doze reais).

Art. 3° - O presente Decreto passa a viger a partir de 13 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

CIENTEFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués–AM/SISPREV-Maués.

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:93368EE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2014-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Parintins-AM, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto: Construção de 1(uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS no Município Parintins–AM, com data de abertura no dia 29/09/2014 as 09:00 horas, tornou-se **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Parintins/AM, 30 de setembro de 2014.

ALDERLANDIA SIMAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:09471636

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO ITEM".***
Objeto: "**LOCAÇÃO DE VEÍCULO".**
Data e horário: 27 de outubro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$**

50,00 (cinquenta reais), sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 14 de outubro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E3921C37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 109 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 (ano de referencia de 2014) e da outras providencias.

CARLOS GONÇAVES DE SOUSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inc. VI do art. 34 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2015 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentarias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças publicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I – Orientação a elaboração da Lei Orçamentária;
II – Diretrizes das Receitas; e

III – Diretrizes das Despesas.

§. 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos, subdivididos em Anexos:

I - ANEXO I, DE METAS FISCAIS:
a) Demonstrativo I – Metas Anuais 2015;
b) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2015;

II - ANEXO II – METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS:

a) I - Receitas;

III- ANEXO III – METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS:
a) II – Despesas;
IV - ANEXO IV – METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS:
a) III Resultado Primário;
b) IV – Resultado Normal;
c) V – Montante da Divida Pública.

§ 2º - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da Republica, do Estado do Amazonas, na lei complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/94 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Seção I
DA ORIENTAÇÃO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 abrangera os poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execuções orçamentárias contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as politicas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.
Paragrafo Único – É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos a previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos a autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Credito, ainda que por antecipação de receita.
Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 conterá as prioridades da Administração Municipal, que deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.
Paragrafo único – O programa de trabalho a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, na natureza da despesa, projeto atividade e elemento a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "C" , do inciso II, do asrt, 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programático, conforme dispõe a Lei 4320/64.
Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.
Art. 5º - A proposta Orçamentária para o exercício de 2015 compreenderá:
I – Demonstrativos e anexos a que se refere o art.3 da presente lei:
II – Relação dos projetos e atividades, com detalhes de prioridades e respectivos valões orçados, de acordo com a capacidade econômica – financeira do Município.

Art. 6º - A lei orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Art. 7º - O município aplicará 25%(vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art.8º - O município contribuirá com 20%(vinte por cento, das transferências provenientes do FPM, ICMS,IPI/Exp. ITR e do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDB, com aplicação, no mínimo, de 60%(sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40%(quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15%(quinze por cento) do total da Receita Corrente Liquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10º - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens do patrimônio publico, na realização de despesas correntes.
Art. 11º - Os ordenadores de despesas inclusive os Presidentes da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementar, quanto a anulada integram a sua função de governo.

Paragrafo Único – O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12º - São receitas do Município:
I – os tributos de sua competência;
II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Amazonas;
III – o produto da arrecadação do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos, a qualquer t5ítulo, pagos pelo Município, sua autarquia e fundações;
IV – as multas decorrentes de infração de transito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V – as arrecadações de seus próprios serviços;
VI – o resultado de aplicação financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – as rendas decorrentes de seu patrimônio;
VIII – a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX – outras.
Art.13º - Considerar-se-á, quando a estimativa das Receitas:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influir os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexos no exercício de 2014 e em exercício anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador municipal, Estadual e Federal que tenha reflexos no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das politicas de fomentos, incrementos e apoio ao de3senvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 4/05/2000, publicada no diário Oficial da União em 04/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2015;
VIII – outras.
Art. 14º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Paragrafo Único – A Lei orçamentária:
I – Conterá reservas de contingencia destinado ao:
a) Reforço de dotação orçamentária que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2015, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
II – Autorizam a realização de operação de credito por antecipação da receita ate o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
Art. 16º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer a classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
Art. 17º - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direitos públicos ou privados, que sejam relativos a convenio, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraordinárias, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 18º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária que serão objetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Paragrafo Único – Os Projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II – revisão das alíquotas do imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
III – revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza;
IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.
SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art.19º - Constituem despesas obrigatórias do Municipio:
I – as relativas a aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – as decorrentes da manutenção e modernização da Maquina Administrativa;
IV – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargo ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta lei, ficam previa e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Divida Pública fundada e flutuante;
VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;
IX – a contra partida previdenciária do Município;
X – as relativas ao cumprimento de convênios;
XI – os investimentos e inversões financeiras; e
XII – outras.
Art. 20º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:
I – os reflexos da Politica Econômica do Governo Federal
II – as necessidades relativas a implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos serviços Públicos Municipais, inclusive Maquina Administrativa;
IV – a evolução do quadro de pessoal dos serviços públicos;
V – os custos relativos ao serviço da Divida Publica, no exercício corrente;
VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII – outros.
Art. 21º - As despesas com pessoal e encargo sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, emprego e função ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
Art. 22º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e incluídos os gasto com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos art.158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 7%(sete por cento) para Municípios com população de até 100.000(cem mil) habitantes;
II – 6%(seis por cento) para Município com população entre 100.0009cem mil) s 300.000(trezentos mil) habitantes;
III – 5%(cinco por cento) para Município com população entre 300.001(trezentos e um mil) e 500.000(quinhentos mil) habitantes;
IV – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para municípios com população entre 500.001(quinhentos mil e um) habitantes;

V – 4%(quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001(três milhões e um) e 8.000.0009oito milhões) de habitantes;
VI – 3,5%(três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001(oito milhões e um) habitantes;

Art.23º - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29ª bem como,a Lei Complementar 101/2000 e da Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices:
I – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5%(cinco por cento) da receita do Município;
II – A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70%(setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluídos os gastos com subsidio de seus vereadores;

III – o subsidio máximo dos Vereadores obedecerá ao disposto na Constituição Federal;
IV – O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6%(seis por cento) da receita liquida em cada período de apuração.
Art.24º - Os recursos correspondente as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artgo 29ª da Constituição Federal(Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), combinado com art.5º da resolução 019/2012-TCE.
Art. 25º - As despesas com pagamentos de precatórios judiciais correrão a conta de dotações consignadas com esta finalidade em operação especiais e especificas que constarem das unidades orçamentarias responsáveis pelos débitos.
Art.26º - Os projetos em fases de execução desde que revalidados a luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferências sobre os novos projetos.
Art. 27º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de suas responsabilidades a serem executados por entidades de direito privado, mediante convenio e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art.28º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltadas a infância, adolescência, idosos, mulheres gestante, buscando o atendimento universal a saúde, assistência social e educação, visando à melhoria da qualidade de serviços.

Art.29º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como as suas alterações, de quaisquer do município para clubes, associações e quaisquer outras atividades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividade de pré-escolar, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de apoio a toxicômanos e outras entidades com finalidades de atendimento as ações de assistência social por meio de convênios.
Art.30º - Os ordenadores de despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura saúde, habitação, abastecimento meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico
Art.31º - A L EI Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo as entidades estudantis, destacadamente no que se refere a educação, cultura, turismo, meio ambiente desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudos e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
Art.32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art.33º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dividas por operações de credito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoas e encargos sociais, com serviços da divida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seu desdobramento e respectivos valores.
Paragrafo Único – caso o projeto de Lei Orçamentária- LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2014, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.
Art.35º - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2015, será encaminhado a Câmara Municipal antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art.36º - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu art.359-F, proceder no final de cada exercício financeiro, o cancelamento dos restos a pagar que não tenham disponibilidade financeiras suficientes para suas quitações.
CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2015, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54%(cinquenta e quatro por cento) da s receitas correntes liquidas, no âmbito do Poder Executivo nos temos da alínea “b”, do inciso III, do art.20, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 6%(seis por cento) das receitas correntes liquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea “a”, do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
III – pagamento do serviço da divida; e
IV – transferências diversas.
Art.38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de3 serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitados as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento de serviços já implantados.
Art.39º - Com vista ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivadas e metas da Administração Municipal prevista nesta Lei, fica autorizado os Chefes do Poder Executivo, a adotar as providencias indispensáveis e necessárias a implantação das politicas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas do Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcios para efeito de aquisição de veículos e maquinas rodoviárias, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2015, ate o limite do índice acumulado da inflação no período que medir o mês de agosto de 2014 a agosto de 2015, se porventura se fizer necessários, observados os princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado do vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art.40º - Os Decretos de Alterações Suplementares no âmbito do Poder Legislativo poderão ser assinados pelo Presidente;
Art.41º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do Orçamento Inicial.
Art. 41º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º(primeiro) de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrario, para que surtam todos os seus Jurídicos efeitos e para que produza os resultados de mister para fins de Direitos.

Uarini (AM), 29 de agosto de 2014

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

WAGNER LOPES DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:751DB111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO / PASSIVO

SAAE DE UARINI		Balanço 2013	
RUA TREZE DE MAIO, 358		Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo	
CENTRO		Lei Nº 4.320/64	
C.N.P.J. : 23.000.121/0001-96			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Caixa Tesouraria- Executivo	0,00	05 - PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	20.868,60
Outras Contas (Legislativo e outros)	5.294,66 0	6 - PENSAO ALIMENTICIA	124,50
SOMA	5.294,66 07	IMPOSTO DE RENDA - IRRF	82,18
ATIVO REALIZÁVEL		80 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2013	2.112,00
01 - SALARIO FAMILIA - INSS	4.760,81		
SOMA	4.760,81		
ATIVO PERMANENTE			
Outros Bens Imoveis - Executivo	28.369,00		
Outros Bens Moveis - Executivo	10.971,10		
SOMA	39.340,10	SOMA	23.187,28

RESUMO			
SOMA DO ATIVO REAL	49.395,57	SOMA DO PASSIVO REAL	23.187,28
SALDO PATRIMONIAL:		SALDO PATRIMONIAL:	
PASSIVO REAL DESCOBERTO ANTERIOR	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO ANTERIOR	16.224,05
PASSIVO REAL DESCOBERTO DO EXERCÍCIO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	9.984,24
PASSIVO REAL DESCOBERTO ATUAL	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO ATUAL	26.208,29
TOTAL GERAL	49.395,57	TOTAL GERAL	49.395,57

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:405.164.402-25
Prefeito

ANTÔNIO DA COSTA BRAGA DE MESQUITA
CPF:051.950.552-20
Coordenador do SAAE

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC.AM.012541/O-0
Contador

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:D8E665FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 047 /2014

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2) – CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ELETRICO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 047/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.
– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.
– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;
- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.
– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:
– Administrar a presente Ata;
– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
– Compete ao FORNECEDOR:
– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:
– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.
10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 02 de outubro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 036/2014

Data do Registro: 02/10/2014 Válido até: 02/10/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	45,00	840,00	37.800,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16MM	PÇ	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
4	135,00	485,00	65.475,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10MM	PÇ	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
6	320,00	255,00	81.600,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4MM	PÇ	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
7	220,00	200,00	44.000,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM	PÇ	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
8	260,00	120,00	31.200,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 1,5MM	PÇ	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
10	1.030,00	26,00	26.780,00	LÂMPADA COMPACTA DE 30W DE 220V	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
11	375,00	7,45	2.793,75	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W DE 110V	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
12	380,00	9,55	3.629,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W SW 110V	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
13	300,00	2,50	750,00	START DE 20W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
14	250,00	3,20	800,00	START DE 40 W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
15	300,00	28,00	8.400,00	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 20W CONVENCIONAL	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
16	280,00	37,00	10.360,00	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 40W CONVENCIONAL	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
21	320,00	7,80	2.496,00	INTERRRUPTOR DE TRES SESSÕES	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
22	530,00	8,40	4.452,00	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
23	695,00	6,90	4.795,50	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
24	500,00	6,90	3.450,00	TOMADA SIMPLES PARA MADEIRA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
25	450,00	8,70	3.915,00	TOMADA CONJUGADA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
26	455,00	16,00	7.280,00	TOMADA PARA COMPUTADOR	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
28	170,00	8,30	1.411,00	TOMADA PARA TELEFONE	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
29	220,00	4,20	924,00	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
30	200,00	8,45	1.690,00	CANOS CONDUITE DE 1/2"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
31	200,00	13,20	2.640,00	CANOS CONDUITE DE 1"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
32	200,00	11,80	2.360,00	CANOS CONDUITES DE 3/4"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
33	200,00	1,20	240,00	CURVA DE 1/2"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
34	200,00	1,70	340,00	LUVA DE 1/2"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
35	300,00	1,90	570,00	BUCHA DE 1/2"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
36	200,00	3,10	620,00	CURVA DE 1"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
37	200,00	3,20	640,00	LUVA DE 1"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
38	300,00	3,30	990,00	BUCHA DE 1"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
39	200,00	2,20	440,00	CURVA DE 3/4"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
40	200,00	2,20	440,00	LUVA DE 3/4"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
41	200,00	3,30	660,00	BUCHA DE 3/4"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
42	320,00	4,80	1.536,00	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 1/2"	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
43	300,00	2,40	720,00	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 3/4"	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
45	300,00	3,30	990,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X4	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
46	200,00	11,00	2.200,00	GRAMPO ISOLANTE	PCT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

47	450,00	4,80	2.160,00	FITA ISOLANTE - 10MTS	ROLO	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
48	90,00	17,50	1.575,00	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 5 MTS	ROLO	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
49	230,00	1,10	253,00	ISOLADOR PLÁSTICO - OLHAL	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
50	100,00	41,00	4.100,00	ISOLADOR MONOFÁSICO COM ROLDANA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
51	100,00	63,00	6.300,00	ISOLADOR BIFÁSICO COM ROLDANA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
52	100,00	112,00	11.200,00	ISOLADOR TRIFÁSICO COM ROLDADA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
53	335,00	25,00	8.375,00	HASTE DE ATERRAMENTO 2 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
54	180,00	9,80	1.764,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
55	180,00	14,00	2.520,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
56	192,00	14,00	2.688,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
57	130,00	38,00	4.940,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
58	130,00	41,00	5.330,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
59	120,00	46,00	5.520,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
60	119,00	52,00	6.188,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
61	80,00	112,00	8.960,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
62	75,00	56,00	4.200,00	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
63	66,00	71,00	4.686,00	CAIXA DE LUZ BIFÁSICA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
64	65,00	97,00	6.305,00	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
65	25,00	21,00	525,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
66	31,00	38,00	1.178,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PRA 10 CIRCUITO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
67	26,00	72,00	1.872,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 15 CIRCUITO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
68	40,00	1,60	64,00	BRAÇADEIRA DE 1"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
69	200,00	51,00	10.200,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W DE 220V - BOCAL E-40	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
70	200,00	126,30	25.260,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 400W DE 220V	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
72	400,00	31,00	12.400,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIOD DE 250W DE 220V	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
74	1.000,00	16,00	16.000,00	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 110/220V	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
75	400,00	178,40	71.360,00	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TELA DE PROTEÇÃO B-E40	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
76	800,00	26,00	20.800,00	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
77	300,00	123,00	36.900,00	REATOR DE VAPOR DE SODIO PARA LAMPADA DE 250W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
78	30,00	73,00	2.190,00	CONES DE SINALIZAÇÃO DE 75 CM	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
79	654,00	380,00	248.520,00	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CX. PARA REATOR DE 60.3	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
80	1.000,00	92,00	92.000,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 70W DE 220V	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
81	150,00	71,00	10.650,00	BOCAL DE PORCELANA E-40	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
82	450,00	14,00	6.300,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 30W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
83	60,00	220,00	13.200,00	FIO DE 4MM	PÇ	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
86	30,00	1.100,00	33.000,00	POSTE DE CONCRETO COM 11 METROS DE ALTURA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
87	50,00	18,00	900,00	ELETRODOS DE 46	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
88	40,00	21,00	840,00	ELETRODOS DE 48	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
89	150,00	12,50	1.875,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
90	50,00	123,00	6.150,00	REATOR A VAPOR DE SÓDIO DE 400 - USO INTERNO INTEGRADO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
91	450,00	25,00	11.250,00	LUMINÁRIA SEM BRAÇO DE 20	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
92	5,00	378,00	1.890,00	ESCADA DE FIBRA DE 7,20M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
94	330,00	5,50	1.815,00	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
95	1.640,00	6,00	9.840,00	BOCAL PLAFON BRANCO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
96	400,00	5,40	2.160,00	CONECTOR COM 2 PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
97	5,00	12,00	60,00	DISJUNTOR DE 15 AMP.	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
98	1.105,00	22,00	24.310,00	LÂMOADA COMPACTA DE 25W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
99	500,00	53,00	26.500,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W BOCAL FINO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
100	1.000,00	38,00	38.000,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W BOCAL FINO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
101	500,00	63,00	31.500,00	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

102	300,00	12,00	3.600,00	PARAFUSO DE 5/8 - 200MM C/ PORCA E ARRUELAS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
103	300,00	16,00	4.800,00	PARAFUSO DE 5/8 - 300 MM C/ PORCA E ARRUELAS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
105	525,00	3,30	1.732,50	LÂMPADAS SIMPLES 100 W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
106	20,00	26,00	520,00	INTERRUPTOR COM QUATRO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
107	280,00	11,00	3.080,00	CANALETAS BRANCA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
109	10,00	820,00	8.200,00	CABO FLEXIVEL DE 15MM	PÇ	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
110	80,00	3,20	256,00	CABO FLEXIVEL DE 10MM	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
111	50,00	16,00	800,00	TOMADA REDONDA CINZA SOBREPOR 2P	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
113	500,00	23,00	11.500,00	LAMPADA COMPACTA DE 40W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
114	1.000,00	23,00	23.000,00	LAMPADA COMPACTA 32W	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
115	49,00	42,00	2.058,00	DISJUNOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
116	40,00	9,60	384,00	SIFÃO SIMPLES	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
1	80,00	4,55	364,00	FIO PARALELO FLEXÍVEL DE 2 X 2,5mm	MT	M.A.P. DOS SANTOS - ME
3	45,00	1.742,00	78.390,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 25MM	PÇ	M.A.P. DOS SANTOS - ME
5	350,00	481,00	168.350,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6MM	PÇ	M.A.P. DOS SANTOS - ME
9	235,00	1.885,00	442.975,00	CABO PP DE 4X6MM	PÇ	M.A.P. DOS SANTOS - ME
17	260,00	58,50	15.210,00	CALHAS SIMPLES DE 20W	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
18	255,00	115,70	29.503,50	CALHA DUPLA DE 20W	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
19	180,00	65,00	11.700,00	CALHA SIMPLES DE 40W	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
20	145,00	169,00	24.505,00	CALHA DUPLA DE 40W	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
27	340,00	45,50	15.470,00	TOMADA PARA AR CONDICIONADO	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
44	400,00	1,95	780,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X2	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
71	3.000,00	37,70	113.100,00	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO RM-10/220W NF 1000W	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
84	120,00	312,00	37.440,00	FIO DE 6MM	PÇ	M.A.P. DOS SANTOS - ME
85	30,00	2.405,00	72.150,00	POSTE DE CONCRETO COM 15 METROS DE ALTURA (REDONDO)	PÇ	M.A.P. DOS SANTOS - ME
93	3,00	1.014,00	3.042,00	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COMPLETO	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
104	20,00	2,60	52,00	BOCAL SIMPLES	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
108	10,00	6,50	65,00	BOCAL PLAFON VERDE	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
112	5,00	1.060,00	5.300,00	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250 W	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:19E1A28B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS / DESPESAS

SAAE DE UARINI						Balanço 2013					
RUA TREZE DE MAIO, 358						Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas					
CENTRO						Lei Nº 4.320/64					
C.N.P.J. : 23.000.121/0001-96											
RECEITA						DESPESA					
Código	Especificação	Previsão	Realizada	Dif. p/ Mais	Dif. p/Menos	Especificação	Autorizada	Executada	Dif. p/ Mais	Dif. p/Menos	
1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes	321.236,40	338.645,74	17.409,34	0,00	Créditos Orçamentários e Suplementares	344.704,70	339.632,60	0,00	5.072,10	
1.1.0.0.00.00.00.0	Receita Tributaria	0,00	101,74	101,74	0,00	Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00.00.0	Receita de Servicos	321.236,40	338.544,00	17.307,60	0,00	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA		321.236,40	338.645,74	17.409,34	0,00	SOMA	344.704,70	339.632,60	0,00	5.072,10	
TRANSF. FIN. RECEBIDAS			0,00			TRANSF. FIN. CONCEDIDAS		0,00			
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00								
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		23.468,30									
DEFICIT			986,86			SUPERAVIT		0,00			
TOTAL		344.704,70	339.632,60			TOTAL	344.704,70	339.632,60			

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito
CPF:405.164.402-25

ANTÔNIO DA COSTA BRAGA DE MESQUITA
Coordenador do SAAE
CPF:051.950.552-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC.AM.012541/O-0

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:3ECF3997

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - RECEITAS / DESPESAS

SAAE DE UARINI			Balanço 2013			
RUA TREZE DE MAIO, 358			Anexo 13 - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas			
CENTRO			Lei Nº 4.320/64			
C.N.P.J. : 23.000.121/0001-96						
RECEITA				DESPESA		
Código	Especificação	Desdobramento	Cat. Econômica	Código	Especificação	Cat. Econômica
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS		
1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes		338.645,74	17	SANEAMENTO	339.632,60
1.1.0.0.00.00.00.0	Receita Tributaria	101,74			SOMA DA DESEPESA	339.632,60
1.6.0.0.00.00.00.0	Receita de Servicos	338.544,00				
SOMA DA RECEITA			338.645,74			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
	Contas do Passivo				Contas do Passivo	
	CONTRA-PARTIDA RESTOS A PAGAR PROCESSADO		2.112,00		05 - PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	9.231,15
				2.1.1.1.1.02.00.02.01.00		
	05 - PREVIDENCIA SOCIAL - INSS		10.657,51		Subtotal :	9.231,15
2.1.1.1.1.02.00.02.01.00						
	07 IMPOSTO DE RENDA - IRRF		70,80			
2.1.1.1.3.01.00.01.01.00						
		Subtotal :	12.840,31			
SOMA DA EXTRA ORÇAMENTÁRIA			12.840,31	SOMA DA EXTRA ORÇAMENTÁRIA		9.231,15
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
	BANCOS		2.672,36		9999 Caixa Geral	0,00
SOMA			2.672,36		BANCOS	5.294,66
					SOMA	5.294,66
TOTAL DA RECEITA			354.158,41	TOTAL DA DESPESA		354.158,41

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito
CPF:405.164.402-25

ANTÔNIO DA COSTA BRAGA DE MESQUITA
Coordenador do SAAE
CPF:051.950.552-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC.AM.012541/O-0

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:7D81C241

